

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CGC 08.882.524/0001-65

Lei N.º 044/99, de 20 de Dezembro de 1999.

Dispõe sobre o Orçamento Programa do ano
2.000 do município de SANTA TEREZINHA-
PB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA: Faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do município de
SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro do ano 2000,
discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em **R\$
3.050.673,00 (Três milhões, cinquenta mil, seiscentos e setenta e três reais)** e
fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos,
transferências, rendas e outras fontes de receitas, na forma da legislação vigente,
conforme desdobramento a seguir.

1.00 – RECEITAS CORRENTES

1.1	Receita Tributária	R\$	19.000,00
1.2	Receita Patrimonial	R\$	9.000,00
1.3	Receita de Serviços	R\$	10.000,00
1.4	Transferências Correntes	R\$	2.225.573,00
1.5	Outras Transf. Correntes	R\$	7.100,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		R\$	2.270.673,00

2.00 – RECEITAS DE CAPITAL

2.1	Transferências de Capital	R\$	760.000,00
2.2	Alienação de Bens	R\$	20.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		R\$	780.000,00
TOTAL GERAL		R\$	<u>3.050.673,00</u>

Artigo 3º - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do
município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de
Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

I – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	R\$	2.299.703,00
4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$	750.970,00

TOTAL GERAL . R\$ 3.050.673,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CGC 08.882.524/0001-65

II – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

1.00 – PODER LEGISLATIVO

01.00 Câmara Municipal R\$ 117.000,00

2.00 PODER EXECUTIVO

02.00 Gabinete do Prefeito R\$ 140.100,00

03.00 Assessoria Jurídica R\$ 18.400,00

04.00 Assessoria de Planejamento R\$ 10.000,00

05.00 Secretaria de Administração R\$ 37.500,00

06.00 Secretaria de Finanças R\$ 217.829,00

07.00 Sec. de Educação e Cultura R\$ 1.092.825,00

08.00 Sec. de Saúde R\$ 444.238,00

09.00 Departamento de Agricultura R\$ 60.000,00

10.00 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos R\$ 511.500,00

11.00 Secretaria de Ação Social R\$ 269.281,00

12.00 Secretaria de Transportes R\$ 132.000,00

TOTAL GERAL R\$ 3.050.673,00

III – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 Legislativa R\$ 112.000,00

03 Administração e Planejamento R\$ 328.500,00

04 Agricultura R\$ 60.000,00

05 Comunicação R\$ 72.000,00

08 Educação e Cultura R\$ 1.092.825,00

09 Energia e Recursos Minerais R\$ 12.000,00

10 Habitação e Urbanismo R\$ 374.500,00

13 Saúde e Saneamento R\$ 477.238,00

15 Assistência e Previdência R\$ 359.610,00

16 Transportes R\$ 162.000,00

TOTAL GERAL R\$ 3.050.673,00

Artigo 4º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei fica o executivo Municipal de **SANTA TEREZINHA – PB**, autorizado a:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento até o valor igual 100% (cem por cento) da despesa fixada para o exercício, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

II – Realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas e ou privadas obedecendo aos limites fixados na legislação específica;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CGC 08.882.524/0001-65

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro do ano 2000, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PB.
Em, 20 de dezembro de 1999.



JOSÉ AFONSO GAYOSO FILHO
Prefeito Municipal